



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: (92) 3321-7200 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.gov.br/suframa/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº34/2021

Processo nº 52710.009979/2020-21

Unidade Gestora: [CGLOG]

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020
QUE FAZEM ENTRE SI A
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE
MANAUS – SUFRAMA E A EMPRESA
HIGILIMP SERVIÇOS EIRELI.

A Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.407.029/0001–43, com endereço na Av. Ministro Mário Andreazza, nº 1.424, CEP: 69.075–830, Distrito Industrial, Manaus/AM, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto Executivo e Ordenador de Despesas, Senhor PAULO SÉRGIO OLIVEIRA AMORIM, inscrito no CPF/MF sob o nº 682.338.417–49, portador da Carteira de Identidade Militar nº 019056542–4, expedida pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, nomeado pela Portaria nº 676, de 15 de junho de 2021, e em razão da delegação de competência conferida pela Portaria nº 88, de 16 de fevereiro de 2016, publicadas no Diário Oficial da União – DOU nºs 111, de 16 de junho de 2021 e 32, de 18 de fevereiro de 2016, respectivamente, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HIGILIMP SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.484/0001–08, sediada a Avenida Liberato, 1262, sala 2, Cauamé, em Boa Vista/RR, neste ato representada pelo Sr. GENENSON HENRIQUE NEVES PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2316929–0, expedida pela SSP/AM, CPF nº 011.637.752–66, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 52710.009979/2020–21, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e o Despacho Autorizativo sei! 1129102, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência e repactuar os valores do contrato nº 21/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.0.1. Fica PRORROGADO o prazo da vigência do Contrato nº 21/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/10/2021 a 03/10/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REPACTUAÇÃO DO PREÇO

3.0.1. Ficam REPACTUADOS os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens, com base na Convenção Coletiva de Trabalho e eliminação dos custos fixos não renováveis, conforme Parecer Técnico nº 14/2021, sei! 1103802.

3.0.1.1. O valor mensal repactuado a partir de 1/1/2021 passa a ser de R\$ 226.551,07, aumento de 4,81% e o valor global de R\$ 2.604,352,53, aumento de 0,40%.

3.0.1.2. O valor mensal repactuado a partir de 1/2/2021 passa a ser de R\$ 231.479,01, aumento de 7,09% e o valor global de R\$ 2.681.439,22, aumento de 3,37%;

3.0.1.3. O valor mensal repactuado a partir de 2/7/2021: Valor mensal de R\$ 286.396,47, aumento de 32,49% e o valor global de R\$ 2.738.839,79, aumento de 5,59%;

3.0.1.4. O valor pretérito devido à contratada, a título de diferença de repactuação, é de R\$ 123.910,62 (cento e vinte e três mil novecentos e dez reais e sessenta e dois centavos), relativo ao período de 01/01/2021 a 31/08/2021.

3.0.1.5. O valor mensal a partir de 03/10/2021 a 03/10/2022 é de R\$ 281.488,57 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) e o valor global de R\$ 3.377.862,86 (três milhões, trezentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), redução de 1,71% em razão da eliminação dos custos fixos não renováveis.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 281.488,57 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 3.377.862,86 (três milhões, trezentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG/Gestão: 193028/19205

Fonte de Recursos: 174

Programa de Trabalho: 22.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3390.37.01

Plano Interno:

Nota de Empenho: 2021NE000032 de 01/10/2021.

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

7. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado, eletronicamente, pelos contraentes e por duas testemunhas.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Oliveira Amorim, Superintendente Adjunto**



Executivo e Ordenador de Despesas, em 01/10/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Cristina Ferreira Bezerra, Coordenador(a)-Geral**, em 01/10/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GENENSON HENRIQUE NEVES PEREIRA, Usuário Externo**, em 01/10/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Sá Barbosa, Testemunha**, em 01/10/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1132056** e o código CRC **4BBB1FC9**.